



EDITAL CONIB Nº 2/2024

09 de dezembro de 2024

Processo nº 23117.081172/2024-40

REGULAMENTA E CONVOCA ELEIÇÃO NO CONSELHO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA PARA OS CARGOS DAS COORDENAÇÕES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA, CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE E EM BIOLOGIA VEGETAL DA UFU

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia, Prof. Dr. Jimi Naoki Nakajima, na forma do que dispõe o Regimento Interno do Instituto de Biologia (INBIO) e o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria nº 3383/2021, torna público o Edital 02/2024 de Convocação de Eleição para os cargos das Coordenações do Curso de Graduação em Ciências Biológicas e dos Programas de Pós-Graduação em Ecologia, Conservação e Biodiversidade e em Biologia Vegetal do Instituto de Biologia, nos termos definidos a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Aprovar as disposições sobre a eleição no Conselho do Instituto de Biologia para a Coordenação do curso de graduação em Ciências Biológicas do Instituto de Biologia - gestão 2025-2027; para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, Conservação e Biodiversidade - gestão 2025-2027; e para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal - gestão 2025-2027.

Art. 2º Poderá participar da eleição e se candidatar ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Ciências Biológicas os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regime de trabalho de 40h com Dedicção Exclusiva, lotados(as) no Instituto de Biologia.

Art. 3º Poderá participar da eleição e se candidatar ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Ecologia, Conservação e Biodiversidade os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regime de trabalho de 40h com Dedicção Exclusiva, credenciados/as no PPG.

Art. 4º Poderá participar da eleição e se candidatar ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regime de trabalho de 40h com Dedicção Exclusiva, credenciados/as no PPG.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições serão realizadas no dia **11 de dezembro de 2024** com envio por e-mail para inbio@ufu.br, dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição (Documento SEI 5911123)
- Declaração de aceitação dos termos da presente Resolução (Documento SEI 5911133)

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 6º A eleição dos/as Coordenadores/as do Curso de Graduação e dos PPGs do INBIO/UFU ocorrerá em reunião extraordinária do CONIB a ser convocada especificamente para este fim.

§1º A reunião prevista no caput só poderá ser realizada com, no mínimo, dois terços dos seus membros.

§2º Só poderá votar o(a) conselheiro(a) com presença registrada na sala de reunião do CONIB para esta eleição;

§3º Não será permitido o ingresso de conselheiro(a) na sala de reunião do CONIB passados 15 minutos do início da reunião;

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 7º A votação processar-se-á da seguinte forma:

§1º a votação será uninominal, em que cada conselheiro(a) vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido;

§2º será realizado escrutínio único para cada eleição;

§3º Será eleito(a) candidato(a) que obtenha a maioria simples dos votos;

§4º Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os seus nomes, até que se obtenha o desempate; e

§5º o voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

Art. 8º Havendo impossibilidade para a conclusão da votação na reunião apazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião subsequente.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 9º A apuração será realizada na mesma reunião, imediatamente após o

encerramento do prazo estabelecido para votação.

Parágrafo único. Após a apuração dos votos, os seus respectivos quantitativos serão imediatamente informados, em caráter público, pela Secretaria do CONIB ao Presidente do Conselho que anunciará o número de votos atribuídos a cada candidato(a) e proclamará o resultado da eleição

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 09 de dezembro de 2024

JIMI NAOKI NAKAJIMA

Presidente do Conselho do Instituto de Biologia

Portaria de Pessoal UFU Nº 3383, de 25 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Jimi Naoki Nakajima, Presidente**, em 09/12/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5949093** e o código CRC **A8B02FAA**.